A COREGULNO

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2015

PROCESSO Nº 7028/2014

PREÂMBULO

Pregão Presencial n.º 028/2015

Processo nº 7028/2015

Entidade Promotora: Município de Pedregulho – Estado de São Paulo

Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pela Portaria Municipal nº. 098/2015.

Pregoeiro – Alessandro Boleli Medeiros

Pregoeiro Substituto – Gilberto Reis da Silva;

Equipe de Apoio - Renata Cristina De Carlos Etchebehere, Jeferson Veronez e

Rogerio Branquinho Rodrigues.

Data de Emissão: 18 de maio de 2015. Data de abertura: 03 de junho de 2015.

Horário: 09:00 horas

JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pedregulho-SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SEPARAÇÃO. PRENSAGEM, SELETIVA. TRANSPORTE INTERNO. ARMAZENAMENTO, TRIAGEM, ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA, GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, TRIAGEM DOS RECICLÁVEIS E ACOMPANHAMENTO DA PESAGEM DO MESMO, COMO TAMBÉM A COLETA DO ÓLEO DE FRITURA, DEVENDO A EMPRESA CONTRATADA APRESENTAR Α DEVIDA COMPROVAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL CORRETA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 12305/2010, conforme Edital e Termo de Referências, a realizar-se na Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município - Departamento de Licitações e Contratos, sito a Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, Pedregulho-SP, CEP 14.470-000, fone (16) 3171-3315, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007 e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09:00 h (nove horas) do dia 03 de junho de 2015**, na Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, com endereço supramencionado, no Departamento de Licitações e Contratos.



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SEPARAÇÃO, SELETIVA. PRENSAGEM, TRANSPORTE INTERNO. TRIAGEM, ACOMPANHAMENTO ARMAZENAMENTO, DA ENTREGA. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, TRIAGEM DOS RECICLÁVEIS E ACOMPANHAMENTO DA PESAGEM DO MESMO, COMO TAMBÉM A COLETA DO ÓLEO DE FRITURA, DEVENDO A EMPRESA CONTRATADA APRESENTAR Α DEVIDA COMPROVAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL CORRETA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 12305/2010, conforme Termo de Referência, Especificações, e Normas Técnicas constantes dos anexos, conforme as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I), cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da Lei supramencionada..

2. PREÇO E DA DOTAÇÃO

- 2.1. Valor global máximo para 12 (doze) meses importa em R\$ 524.000,04 (quinhentos e vinte e quatro mil reais e quatro centavos).
- 2.2. Os recursos são oriundos da seguinte dotação orçamentária: A) Departamento: Meio Ambiente. Responsável: Serviços de Meio Ambiente. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 185412046.2078. Natureza: 3.3.90.39 Ficha: 158. Saldo: R\$ 525.602,58
- 2.2. Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.
- 2.3. Para efeito de empenhamento da obrigação decorrente desta licitação, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços cuja execução deva se verificar no presente exercício financeiro, observado o cronograma pactuado, devendo ser empenhados recursos orçamentários suficientes apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato logo no início do exercício sequinte.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 8.0 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- 3.1.1. Alternativamente as licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, nos termos do item 8.4, através da apresentação da Certidão de Cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município de Pedregulho.
- 3.1.1.1. Neste caso, para participar do presente Pregão, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.
- 3.1.1.2. As empresas que já estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pedregulho–SP, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02 (item 8.1. deste Edital);
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo Anexo VI).
- 4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;
- 4.1.2. O credenciamento (Modelo Anexo VI), deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.
- 4.1.3. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo Anexo V).
- 4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para



Estado de São Paulo Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

- 4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- 4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.
- 4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.
- 4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.
- 5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.
- 5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICIPIO DE PEDREGULHO-SP PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__. RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICIPIO DE PEDREGULHO-SP PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__.
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

5.4.1 A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regulariza-lo no ato da entrega.



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

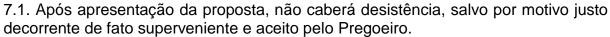
- 6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.
- 6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:
- 6.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;
- 6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total por LOTE, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro;
- 6.2.4. No caso do preço unitário, serão aceitas apenas duas casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.
- 6.2.5. Prazo de instalação será de no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento do objeto.
- 6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;
- 6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos



- 7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- 7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por LOTE:
- 7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 03 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.
- 7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.
- 7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital:
- 7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase sequinte:
- 7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame:
- 7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- 7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.
- 7.17. As Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.17.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.17.2. Em caso de empate, a Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.
- 8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).
- 8.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.
- 8.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente.
- 8.1.3.1 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.
- 8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) prova de Regularidade Trabalhista, nos termos da Lei 12.440/2011.

8.2.3 – Relativos à Qualificação Técnica

- a) Apresentação de Atestado (s) de desempenho anterior (es) de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoas de direito público ou privado, contendo o nome e o cargo do signatário do órgão ou empresa ao qual se destinou o serviço descrevendo os serviços desempenhados, o prazo de contratação, a qualidade do serviço executado e a inexistência de qualquer fato que a desabone.
- b) Prova de inscrição perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado de São Paulo em nome da empresa e/ou do(s) responsável(eis) técnicos.
- b.1) Caso a empresa seja sediada em outro Estado é necessária a obtenção do visto no CREA do Estado sede desta licitação.
- c) Comprovante de que o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa licitante através de (Súmula nº 25 TCE/SP):
- c.1) Em se tratando de Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na DRT, ou ainda, cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS:
- c.2) Em se tratando de Sócio: Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente:
- c.3) Em se tratando de Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma Individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c.4) Em se tratando de Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante, onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico.

8.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- a1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes.
- **8.3.** Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

ADREGUL 10°

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

8.4-Substituição de documentos:

- a) Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.4, excetuando o relacionado no subitem 8.2.3. que deverá ser apresentado no Envelope 02, o licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral C.R.C. emitido pela Prefeitura Municipal de Pedregulho, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências do artigo 27, combinado com o artigo 37 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada nos termos deste Edital. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C. na fase de recurso.
- 8.5 Os licitantes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:
- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 20, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);
- d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo III);
- 8.6. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.7. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VII);
- 8.7.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
- 8.7.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais);

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- 9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.
- 9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeiro ao vencedor.
- 10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

- 11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 11.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.
- 11.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
- 11.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho ou assinar eventual termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- 11.4.2. Instalação do objeto adjudicado no prazo de 30 (trinta) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento, obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital;
- 11.4.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
- 11.4.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes.
- 11.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.
- 11.6. Se a licitante vencedora injustificadamente não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.
- 11.6.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.
- 11.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:
- 11.7.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 11.7.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
- a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta de precos emitida pela proponente vencedora:
- b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.
- 11.7.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Compras do Município, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
- a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- 12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- 12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se recusar a assinar eventual termo de contrato, ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
- 12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
- 12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- 12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.
- 12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Apresentar propostas com produtos de 1ª (primeira) linha e dentro do prazo de validade.
- 13.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 13.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 13.3.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.
- 13.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

TOREGUL NO

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- 13.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 13.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 13.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.
- 13.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.11. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 13.12. São partes integrantes deste Edital:
- a) ANEXO I Termo de Referência Especificação Técnica;
- b) ANEXO II Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III Declaração, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- d) ANEXO IV Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI Modelo de Carta de Credenciamento.
- g) ANEXO VII Modelo de Declaração de ME ou EPP
- h) ANEXO VIII Minuta de Contrato

Pedregulho-SP, 18 de maio de 2014.

JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR

Prefeito Municipal



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, SEPARAÇÃO, PRENSAGEM, TRANSPORTE INTERNO, ARMAZENAMENTO, TRIAGEM, ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA, GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, TRIAGEM DOS RECICLÁVEIS E ACOMPANHAMENTO DA PESAGEM DO MESMO, COMO TAMBÉM A COLETA DO ÓLEO DE FRITURA, DEVENDO A EMPRESA CONTRATADA APRESENTAR A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE SUA DESTINAÇÃO FINAL CORRETA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 12305/2010.

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DOS SERVIÇOS E SUAS DESCRIÇÕES:

1.1. Do Objeto:

Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços especializado de coleta seletiva, separação, prensagem, transporte interno, armazenamento, triagem, acompanhamento da entrega, gerenciamento de resíduos sólidos recicláveis, triagem dos recicláveis e acompanhamento da pesagem do mesmo, como também a coleta do óleo de fritura, devendo a empresa contratada apresentar a devida comprovação de sua destinação final correta, em conformidade com a Lei Federal nº 12305/2010.

1.1.1. Da Coleta Seletiva:

A coleta seletiva será realizada de porta a porta em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, de segunda a sexta-feira, de forma alternada nos bairros e distritos do Município. Em atividades do município que tenha a aglomeração de pessoas, como festas populares (festa do peão, carnaval, quermesse), a empresa contratada terá um ou mais funcionários devidamente uniformizados, para à atividade da coleta seletiva.

A coleta seletiva refere-se à coleta de resíduos recicláveis tais como: vidro, papel, papelão, metal, plástico, alumínio, pilhas, baterias de celular e lâmpadas fluorescentes. Este material reciclável é chamado também de lixo seco e/ou lixo inorgânico, sendo ele responsável pela poluição da natureza.

Para o devido armazenamento do óleo de fritura a empresa contratada deverá fornecer caixas para o armazenamento do referido produto contaminante nas escolas, como também um recipiente de 500 (quinhentos) ou 1000 (mil) litros

TO A E GULL 10

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

("aibici") a ser colocado no barração da reciclagem para o armazenamento e destinação correta.

A coleta seletiva será realizada em caminhão coletor apropriado (fornecido pela Prefeitura Municipal de Pedregulho - inclusive seu motorista); para o sucesso desta coleta será necessário a contratação e capacitação de 10 (dez) funcionários.

1.1.2. Da Separação:

O serviço de Separação consiste na triagem manual do material coletado, devendo processar a separação pelo tipo e destinação do material coletado de forma seletiva para destinação posterior aos centros industriais de reciclagem.

Esta separação será feita pelos funcionários, sendo necessário treinamento específico para garantir o pleno desenvolvimento da atividade. Serão necessários uma estrutura física coberta (Usina de Reciclagem), uma mesa de esteira móvel para separação e triagem do material coletado, prensa, picadores de papel e guincho, que serão disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Pedregulho.

1.1.3. Prensagem, Transporte interno e Armazenagem:

Após a separação dos materiais seletivos os funcionários transportarão de forma separada estes materiais para sua armazenagem em locais apropriados dentro da Usina de Reciclagem. O transporte interno do material separado será realizado através de carriolas ou outro tipo de veículo ou equipamento de transporte fornecido pela empresa contratada.

No caso de necessitar de veículos maiores para transporte interno cuja operação seja necessário o emprego de motorista ou operador fica a prefeitura responsável pelo fornecimento do veículo e motorista ou operador.

Dentre estes materiais será necessária a prensagem de alguns tais como: papel, papelão, plástico, metal (lata) e alumínio; esta prensagem será realizada através de uma prensa hidráulica no formato de fardos para seu melhor armazenamento bem como sua comercialização; também fica responsável pelo fornecimento do equipamento a Prefeitura Municipal de Pedregulho.

Exclusivamente para os itens pilhas, baterias, lixo eletrônico e óleo de fritura sujo, a empresa contratada deverá providenciar a certificação ao município pelo destino final correto dos itens supracitados, ressaltando que em todos os distritos a dinâmica será a mesma.

1.1.4. Mão de Obra – Operadores de Prensa, Coletores de Lixo, Ajudantes:

A empresa a ser contratada será responsável pela contratação da mão de obra para a execução dos serviços de coleta, separação, transporte interno, prensagem e armazenamento do resíduo seletivo. Nesta contratação estará

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

incluso todos os custos necessários para cobrir as despesas com salários nos termos da Lei da Consolidação do Trabalho - CLT, impostos, seguros de vida, cestas básicas, uniformes e EPIs. A empresa contratada fornecerá:- 02 (dois) operadores de prensa, 04 (quatro) coletores e separadores de lixo e 04 (quatro) ajudantes de serviços gerais. A quantidade mínima para o bom desenvolvimento das atividades será de 10 (dez) funcionários. Os mesmos poderão desempenhar as atividades propostas com recicláveis recebidos de outro ou outros municípios, com a devida autorização do executivo, em conformidade com o legislativo, quando os recicláveis em questão serão leiloados juntamente com os recicláveis do município, com o resultado financeiro destinado ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Qualquer outro funcionário necessário para servir de suporte no desempenho das atividades tais como: motorista do caminhão coletor, do veículo ou equipamento de transporte interno, encarregado administrativo, etc., serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Pedregulho.

1.1.5. Treinamento e capacitação dos Operadores de Prensa, Coletores de Lixo e Ajudantes:

Para melhor produtividade e garantir a segurança da mão de obra a ser utilizada na coleta seletiva será necessário a realização de treinamento dos mesmos. O treinamento será desenvolvido em duas etapas sendo a primeira constituída para capacitação inicial, a ser realizada antes de o funcionário iniciar as atividades e a segunda etapa durante a operação dos serviços contratados.

O treinamento proporcionará ao funcionário condições básicas e específicas para desenvolver as atividades de coleta, separação, transporte, prensagem e armazenamento do resíduo seletivo; na capacitação além dos procedimentos de operação e manuseio também serão abordados conceitos de segurança e procedimentos de proteção contra acidentes no trabalho, sendo fundamental a conscientização da importância do uso dos Equipamentos de Proteção Individual EPIs.

Nesta capacitação está incluso além do treinamento dos funcionários (contratados pela empresa ganhadora do certame licitatório) os servidores da Prefeitura responsáveis pelo transporte da Coleta Seletiva (Caminhão Coletor) e o(s) Encarregado(s) pela Administração da Usina de Reciclagem Armazém ou Barração.

1.1.6. Gerenciamento dos Serviços Especializados de Coleta

A empresa contratada deverá em tempo real manter a administração pública informada sobre a situação da Coleta Seletiva, através do envio de relatórios dos resultados obtidos, sendo: lixo coletado, lixo compactado e lixo armazenado, de forma a demonstrar a produtividade alcançada em um determinado período (diário, semanal, mensal, etc).



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Além disso, deverá administrar todas as atividades desenvolvidas junto aos funcionários envolvidos, além do registro individual de trabalho dos funcionários e demais eventos relacionados aos mesmos (faltas, férias, horaextra, etc).

A empresa contratada deverá assessorar a Prefeitura Municipal de Pedregulho durante todo o processo de leilão público do lixo reciclado armazenado, como também realizar uma pesagem anterior no barração e acompanhar a pesagem final de entrega do mesmo à empresa vencedora no leilão.

1.1.7. Ações de Esclarecimento a População quanto a Coleta Seletiva.

A empresa a ser contratada será responsável pelo desenvolvimento de ações de divulgação da Coleta Seletiva perante a comunidade, de forma a conscientizar e estimular a adoção de atitudes ecologicamente corretas.

A empresa será responsável pelo material de divulgação, bem como o fornecimento de material para a coleta (sacos plásticos) nos termos das normas ambientais vigentes.

A empresa também fará a coleta nos distritos de Alto Porã, Estreito e Igaçaba em dias alternados de forma a também dar o destino final correto de pilhas, baterias, lixo eletrônico e óleo de fritura sujo.

As ações serão realizadas em parceria com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

- 1.2. A coleta nas áreas mais congestionadas deverá ser programada para evitar a obstrução das vias de maior movimento pelo caminhão coletor.
- 1.3. Para o cálculo dos salários dos trabalhadores deverá ser observado o estabelecido no Acordo Coletivo da Categoria do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Empregados em Edifícios e Condomínios, Empregados em Turismo e Hospitalidade de Franca e Região, em vigor.
- 1.4. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentem munidos de seus documentos em ordem. Só deverão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público.
- 1.5. Quanto ao pessoal, além do uniforme convencional e calçado adequado, os funcionários deverão usar luvas durante a coleta e as capas protetoras em dias de chuva, além de vestuário de segurança quando necessário, tal como colete refletor, boné, etc.
- 1.6. A fiscalização terá direito de exigir o afastamento dos serviços, a qual deverá realizar-se em 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- 1.7. É absolutamente vedada, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Memorial.
- 1.8. A CONTRATADA deverá executar o plano proposto e aprovado pela CONTRATANTE e submeter à aprovação prévia desta, com 15 (quinze) dias de antecedência, qualquer alteração do Plano de Trabalho inicialmente proposto.
- 1.9. A CONTRATADA deverá obedecer toda legislação federal vigente relativa ao Meio Ambiente.
- 1.10. Todos os resíduos recicláveis coletados pela CONTRATADA deverão ser destinado para a Usina de Reciclagem que fica na Avenida Wanderley Silveira, s/n, Bairro Santa Luzia, na cidade de Pedregulho/SP.

2. DO SERVIÇO E RESPECTIVO VALOR:

Item	Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Prestação de serviços de coleta seletiva, separação, prensagem, transporte interno, armazenamento, triagem, acompanhamento da entrega, gerenciamento de resíduos sólidos recicláveis, triagem dos recicláveis e acompanhamento da pesagem do mesmo, como também a coleta do óleo de fritura, devendo a empresa contratada apresentar a devida comprovação de sua destinação final correta, em conformidade com a lei federal nº 12305/2010, conforme Edital e Termo	01	Serviço/ mês.	R\$ 43.666,67	R\$ 43.666,67



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

	de Referências.				
Total Mensal					R\$ 43.666,67
Total e	m 12 meses				524.000,04

3. DO PRAZO

3.1. Os serviços objeto do presente Pregão serão contratados para a prestação pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma e prazo da Lei nº. 8.666/93, a critério da Administração Pública Municipal, desde que a dotação orçamentária do Município assim o possibilite.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. Após a execução dos serviços, será emitida Nota Fiscal referente e o pagamento será efetuado, pela Secretaria de Finanças, em até 28 (vinte e oito) dias.
- 4.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.
- 4.3. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/20__.

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO Prefeitura Municipal de Pedregulho/SP



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE COLETA SELETIVA, SEPARAÇÃO, PRENSAGEM, TRANSPORTE INTERNO, ARMAZENAMENTO, TRIAGEM, ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, TRIAGEM DOS RECICLÁVEIS E ACOMPANHAMENTO DA PESAGEM DO MESMO, COMO TAMBÉM A COLETA DO ÓLEO DE FRITURA, DEVENDO A EMPRESA CONTRATADA APRESENTAR A DEVIDA COMPROVAÇÃO DESTINAÇÃO FINAL CORRETA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 12305/2010. CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Modelo de Proposta de Preços

Licitante:						
CNPJ:						
Tel Fax: ()			Tel:	(_)	
Celular:()				•	•	
Endereço:						
Cidade:		_ Estado:				
E-mail:						
Conta Corrente:	Agência:		_Banco: _			

Vem apresentar sua proposta de preços para a prestação dos serviços de que trata o Pregão nº 028/2015, sendo estes os que constam na respectiva Planilha anexa a qual compõe todos os custos necessários para sua execução, sendo:-

Item	Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de coleta seletiva, separação, prensagem, transporte interno, armazenamento, triagem, acompanhamento da entrega, gerenciamento de resíduos sólidos recicláveis, triagem dos recicláveis	01	Serviço/ mês	R\$	R\$



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

acompanhamento da pesagem do mesmo, como também a coleta do óleo de fritura, devendo a empresa contratada apresentar a devida comprovação de sua destinação final correta, em conformidade com a lei federal nº 12305/2010, conforme Edital e Termo de Referências.			
Total Mensal			R\$
Total em 12 meses			R\$
DATA DA PROPOSTA:			
EFICÁCIA DA PROPOSTA:	_Dias.		
PRAZO DE ENTREGA:			
NOME DO REPRESENTANTE		CPF:	

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

*EDREGULNO

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO III

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, SEPARAÇÃO, PRENSAGEM, TRANSPORTE INTERNO, ARMAZENAMENTO, TRIAGEM, ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA, GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, TRIAGEM DOS RECICLÁVEIS E ACOMPANHAMENTO DA PESAGEM DO MESMO, COMO TAMBÉM A COLETA DO ÓLEO DE FRITURA, DEVENDO A EMPRESA CONTRATADA APRESENTAR A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE SUA DESTINAÇÃO FINAL CORRETA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 12305/2010, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPRESA:_____

MUNICÍPIO:_____

DATA:_____

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/20__

Declaro, sob as penas da lei, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Carimbo do CNPJ)



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL № 028/2015.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, SEPARAÇÃO, PRENSAGEM, TRANSPORTE INTERNO, ARMAZENAMENTO, TRIAGEM, ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA, GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, TRIAGEM DOS RECICLÁVEIS E ACOMPANHAMENTO DA PESAGEM DO MESMO, COMO TAMBÉM A COLETA DO ÓLEO DE FRITURA, DEVENDO A EMPRESA CONTRATADA APRESENTAR A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE SUA DESTINAÇÃO FINAL CORRETA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 12305/2010, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o
inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.
· · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

		de		_ de 20
(N	ome completo por extens	o do responsáve	el pela Pessoa Juríd	ica)
	(Assinatura	a e carimbo do (CNPJ)	



Estado de São Paulo Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO V

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, SEPARAÇÃO, PRENSAGEM, TRANSPORTE INTERNO, ARMAZENAMENTO, TRIAGEM, ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA, GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, TRIAGEM DOS RECICLÁVEIS E ACOMPANHAMENTO DA PESAGEM DO MESMO, COMO TAMBÉM A COLETA DO ÓLEO DE FRITURA, DEVENDO A EMPRESA CONTRATADA APRESENTAR A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL CORRETA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 12305/2010, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Modelo de Declaração

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

/20,	atendimento DECLARAMO ra participação	S que cum	primos	plenar					
			,	_ de				_ de 20	
(N	ome completo	por extenso	o do re	sponsá	vel pe	ıla Pesso	a Jurídio	ca)	
		(Assinatura	ı e cari	mbo do	CNP	J)			

 ^{*} deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VI

Município de Pedregulho - São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, SEPARAÇÃO, PRENSAGEM, TRANSPORTE INTERNO, ARMAZENAMENTO, TRIAGEM, **ACOMPANHAMENTO** DA ENTREGA. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, TRIAGEM DOS RECICLÁVEIS E ACOMPANHAMENTO DA PESAGEM DO MESMO, COMO TAMBÉM A COLETA DO ÓLEO DE FRITURA, DEVENDO A EMPRESA CONTRATADA APRESENTAR A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL CORRETA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 12305/2010, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a)	referência, podendo rubrica manifestar, dar lances, pres erpor recursos, desistir de prazo	como nosso r ou assinar star todos os os e recursos,
	de	de 20
(Nome completo por extenso d	o responsável pela Pessoa Jurí	dica)
(Assinatura e	carimbo do CNPJ)	

- * deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.
- * anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VII

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, SEPARAÇÃO, PRENSAGEM, TRANSPORTE INTERNO, ARMAZENAMENTO, TRIAGEM, **ACOMPANHAMENTO** DA ENTREGA. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, TRIAGEM DOS RECICLÁVEIS E ACOMPANHAMENTO DA PESAGEM DO MESMO, COMO TAMBÉM A COLETA DO ÓLEO DE FRITURA, DEVENDO A EMPRESA Α DEVIDA COMPROVAÇÃO CONTRATADA APRESENTAR DESTINAÇÃO FINAL CORRETA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 12305/2010, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAMOS, sob	as penas da lei, s	em prejuízo d	las sanções e m	nultas previstas
neste ato convocató	rio, que a empresa			
(denominação de	pessoa jurídica),	CNPJ nº		é
microempresa ou e previsto na Lei Com declaro conhecer n preferência como c Presencial nº	plementar nº 123, a integra, estand ritério de desemp	de 14 de de: o apta, porta ate no proce	zembro de 2006 anto, a exercei edimento licitató	6, cujos termos r o direito de rio do Pregão
	,	de		de 20
(Nome com	Assinatura do oleto por extenso do RG nº	lo Representa o responsável		rídica)



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 028/2015 Processo nº 7028/2015

CONTRATO DE ***********************************	******** DE	*****, QUE ENTRE SI C PEDREGULHO-SP	ELEBRAM A E
***********	***********	**.	
Contrato nº			
CONTRATANTE: o MUNICÍPIO público interno, inscrita no CNP Cel. André Vilela, nº 96, centro, RAIMUNDO DE ALMEIDA CONTRATANTE.	^o J sob o número 4 , neste representa	5.318.466/0001-78, se do por seu Prefeito Mu	diada na Rua Inicipal JOSÉ
CONTRATADA: ***********************************	****************** rição Estadual so *****************, nº ravés de seu	*, inscrita no CNPJ/ bb o nº ******************* ******, ********, ******* representante legal,	'MF sob nº *******, com ********, denominada
CLÁUSULAS CONTRATUAIS:			
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO C			
1.1 – O objeto do presente conforme discriminado no Edita ******/20**** que fica fazendo pode transcrição.	ai e no Termo de	Referencia do Pregao	Presencial nº
CLÁUSULA SEGUNDA – CON	DIÇÕES DE EXE	CUÇÃO DOS SERVIÇO	os

demais elementos técnicos constantes do Termo de Referência.

2.1 – Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em conformidade com a Metodologia de Execução apresentada pela contratada e aprovada pela Prefeitura, devendo ser atendidas no mínimo as especificações e



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

2.2 – A metodologia de execução poderá ser modificada pelas partes, para melhor adequação do objeto, observados os limites e critérios definidos na Lei e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente contrato terá o prazo de duração até o dia **** de ********* de 20**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, desde que previamente constante de dotação orçamentária autorizadora.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 – Os preços unitários dos serviços a serem executados, conforme proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA, são os seguintes:

Item	Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta seletiva, separação, prensagem, transporte interno, armazenamento, triagem, acompanhamento da entrega, gerenciamento de resíduos sólidos recicláveis, triagem dos recicláveis e acompanhamento da pesagem do mesmo, como também a coleta do óleo de fritura, devendo a empresa contratada apresentar a devida comprovação de sua destinação final correta, em conformidade com a lei federal nº 12305/2010, conforme edital e termo de referências.	01	Serviço/ mês	R\$	R\$
Total Mensal					



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Total em xx meses R\$

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

- 6.1 Os serviços contratados serão quantificados para pagamentos pelos critérios estabelecidos no Edital.
- 6.2 As faturas deverão ser apresentadas até o 5º (quinto) dia seguinte ao período de execução, anexando relatório de medição dos serviços realizados no período findo.
- 6.3 Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias após a apresentação das faturas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1 – Os preços ofertados na proposta pela licitante, para o objeto do presente Pregão Presencial poderão ser reajustados anualmente, tendo-se como data base a assinatura do contrato, pela variação, no período, do IGPM publicado na revista Conjuntura Econômica pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituílo no decorrer da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A CONTRATANTE ficará encarregada da supervisão e fiscalização da execução do contrato, e prestará toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias à CONTRATADA.
- 8.2 Sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora e em todos os locais da prestação dos serviços, a ser realizada por representantes da CONTRATANTE ou do órgão gerenciados por ela designado, devidamente credenciados.
- 8.3 A CONTRATADA obriga-se a permitir também a fiscalização nos seus equipamentos, máquinas e materiais, e sempre que solicitada estará obrigada a fornecer todos os elementos e informações relativas ao serviço contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- 9.1 Caberá à CONTRATADA a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, uniformes, bem como o atendimento de todas as demais exigências das leis trabalhistas, sanitárias e previdenciárias, responder, enfim, por todos os custos da execução do objeto desta licitação, ficando afastada qualquer possibilidade de vínculo laboral entre seus prepostos e empregados com a CONTRATANTE.
- 9.2 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir todas as disposições legais relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, meio ambiente e a fornecer todos os equipamentos e materiais necessários à segurança do seu pessoal que trabalhar na execução dos serviços objeto desta licitação.
- 9.3- A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser realizada por funcionários e empregados devidamente uniformizados com paramentos que identifiquem a CONTRATADA.
- 9.4 A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos necessários para o bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões de higiene, segurança e limpeza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Edital e no Contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, conforme o grau da infração: advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação com impedimento de contratar com a Administração.
- 10.2 A recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido sujeitará a empresa vencedora da licitação à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para o contrato, além das demais penalidades previstas na legislação específica.
- 10.3 Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até (05) cinco anos.

10.4 – A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem quaisquer ônus ou responsabilidade, independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 o descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigação prevista na lei que rege o presente certame;
- 11.1.2 a paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.1.3 a subcontratação total ou parcial, a cessão, a transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato sem a anuência expressa da CONTRATANTE;
- 11.1.4 a declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
- 11.1.5 nos demais casos previstos na lei e neste Edital.
- 11.2 A rescisão unilateral do contrato nos termos da cláusula 11.1 acima e suas alíneas, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato e na Lei 8.666/93, acarretará, ainda, as seguintes conseqüências, a critério do CONTRATANTE:
- 11.2.1 assunção imediata, pela CONTRATANTE, do objeto do contrato, no local e estado próprio em que se encontrar;
- 11.2.2 ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material, veículos e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à continuidade dos serviços, persistindo, no que couber, a responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.2.3 retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO EDITAL

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato, o Edital e todos os seus Anexos, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

13.1 - A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007, com as

TOREGUL NO

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município Departamento de Licitações e Contratos

alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Estando de comum acordo com todos os termos deste instrumento ordenaram a sua lavratura em 3 (três) vias, que nesta data são assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo indicadas.

Pedregulho-SP, ******* de ********* de 20****.
O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR Prefeito Municipal

CONTRATADA
Testemunhas:



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º ______/20__

CNPJ n.º	Insc. Estadual n.º	
Endereço:		
Fone:	Сер	
Município	Estado	
PRESENCIAL n.º de 20 e com abertui	ebeu o Edital de processo licitatório na M _/20, com data de emissão em ra prevista para o dia de as, cujo objeto é	de de 20, às
	,de	de 20

Assinatura

^{*} Favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3171-3315

^{**} Deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.